

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para atender os imóveis próprios, e locados a disposição da administração vinculados ao fundo municipal de assistência social de Maurilândia do Tocantins/TO.

DO OBJETIVO:

O procedimento ora adotado tem por OBJETIVO a Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para atender os imóveis próprios, e locados a disposição da administração vinculados ao fundo municipal de assistência social de Maurilândia do Tocantins/TO, como constam das condições definidas neste TERMO DE REFERENCIA.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência, advém do disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento as **PESQUISAS DE PREÇO, O MAPA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO**, constantes desse processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente independente de transcrição, em obediência, a devido processo licitatório.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de dedetização, desratização serve para eliminar e prevenir infestações de insetos, roedores e outros animais que podem causar danos à saúde, à propriedade e ao meio ambiente. O serviço visa garantir ambientes mais seguros e higiênicos, seja em residências, empresas ou espaços públicos, através de métodos eficazes e seguro, os quais são importantes para os imóveis alugados do fundo municipal de assistência social.

Considerando a necessidade desses serviços são essenciais para proteger a saúde pública, garantir que a água armazenada nas caixas d'água permaneça pura e apropriada para o consumo. Além disso, por meio de um conjunto de métodos eficazes, eles ajudam a prevenir a instalação e a proliferação de vetores e pragas urbanas, como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais que habitam ambientes urbanos.

Considerando que a limpeza periódica das caixas d'água é essencial para garantir a qualidade da água utilizada, é importante realizá-la regularmente para remover sedimentos, sujeira e microrganismos que podem se acumular com o tempo, prevenindo contaminações e doenças. O procedimento correto envolve esvaziar a caixa, lavar suas paredes e fundo com sabão neutro, desinfetar com solução adequada e manter a tampa sempre fechada, assegurando que a água armazenada permaneça potável e segura para consumo.

Considerando que o combate de focos de proliferação desse tipo de serviço é crucial para proteger a saúde de todos, tanto dos usuários internos quanto externos dos edifícios sob a gestão desta administração, além de contribuir para a conservação das instalações.

Assim, espera-se que a seleção de um serviço especializado de excelência resulte em intervenções planejadas e realizadas de acordo com as normas estabelecidas, com o objetivo de

manter as funcionalidades das salas e assegurar um ambiente saudável, livre de pragas e doenças, além de garantir a qualidade da água em áreas que possuem reservatórios, como caixas d'água.

É de grande necessidade a contratação de empresa para executar serviços de dedetização, desratização em combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas necessita de medidas preventiva e acompanhamento para assegurar a segurança e o conforto, bem como as condições adequadas de trabalho para os profissionais.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A caracterização dos serviços a serem realizados envolve a definição de suas principais características, que incluem intangibilidade, inseparabilidade, variabilidade. Essas características diferenciam os serviços de produtos físicos e influenciam a forma como são oferecidos e consumidos.

dedetização

o serviço de dedetização consiste em um conjunto sistemático de ações destinadas ao controle, eliminação e prevenção de pragas urbanas, incluindo insetos rasteiros (baratas, formigas, cupins), insetos voadores (mosquitos, moscas) e roedores, com o objetivo de garantir ambientes seguros, higienizados e saudáveis. trata-se de um procedimento essencial para prevenir doenças transmissíveis por vetores, preservar a integridade física de instalações e bens materiais, além de contribuir para a qualidade de produtos e serviços desenvolvidos no local.

desratização

o serviço de desratização consiste em um conjunto de ações técnicas voltadas ao controle e eliminação de roedores em áreas urbanas, residenciais, comerciais ou industriais, com o objetivo de proteger a saúde pública, prevenir danos materiais e preservar a higiene ambiental. roedores, como ratos e camundongos, são vetores de diversas doenças, como leptospirose, hantavirose, salmonelose e febre tifoide, além de causarem destruição de estruturas, fiação elétrica, alimentos e mobiliário.

limpeza e desinfecção de caixa d'água

a limpeza e desinfecção de caixas d'água é um procedimento fundamental para garantir que a água armazenada seja potável, segura e adequada ao consumo humano, prevenindo contaminações que podem provocar doenças, como diarreias, leptospirose, hepatite e infecções gastrointestinais e outras enfermidades de veiculação hídrica. com o tempo, caixas de água acumulam sedimentos, lodo, resíduos orgânicos e inorgânicos, folhas, poeira, insetos, biofilmes e microrganismos, que comprometem a qualidade da água. além disso, depósitos de sujeira podem favorecer o crescimento de algas e fungos, alterar o odor e o sabor da água, e danificar a estrutura da caixa, reduzindo sua durabilidade e eficiência no armazenamento.

o processo de limpeza deve ser conduzido de forma sistemática e periódica, englobando inspeção, esvaziamento, remoção de resíduos, lavagem, desinfecção, enxágue, reabastecimento e monitoramento, sempre considerando a segurança dos profissionais e usuários, bem como a proteção do meio ambiente.

O serviço deve ser realizado por empresas especializadas, com profissionais capacitados.

A licitação, para os serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores

poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

Considerando, que a foram realizados cotação de preço no mercado e elaboração de planilha com preço médio, e também as pesquisas dos seguintes municípios para a apuração do preço médio. Conforme consta no processo.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quando na ocorrência do objeto desta contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art.107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

Os quantitativos e preços contratados com base neste Termo de Referência, constante da planilha orçamentaria poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 125, da lei 14.133/21, aplicando-se ainda o mesmo percentual unitário para manter o equilíbrio econômico da contratação, nos termos definidos no artigo citado, desde que tal alteração não ultrapasse o limite remuneratório, definido no disposto do art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O Procedimento licitatório, será fundamentado no art. 72, que trata das contratações direta, ordenado como se preceitua o art. 75, inciso II, em todas as suas fases, obedecendo inclusive o princípio da publicidade com a necessária publicação do chamamento como determina o art. 75, § 3º. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e os incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafo citado da lei nº 14.133/2021, e ainda aplicando-se o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações, e no Decreto Municipal nº 04/2024.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, e julgamento serão estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de instrumento de chamamento público (aviso de licitação), e será formalizado com base, no Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência, como ainda na legislação aplicada a finalidade desse procedimento licitatório de contratação.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, de forma ordenada, e o e-mail deve identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de convocação de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 62 da lei nº 14.133/21, a qual e aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório, como assim está definido neste termo de referência.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 65 a 67, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para a contratação.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico “e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br”, indicado no item 03, deste aviso de contratação direta. Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;
- b) Prova de registro como Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 13.843.471/0001-03

Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1284

E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

c) Os documentos referidos no parágrafo anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº309867).

Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da

lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação do município de Maurilândia do Tocantins em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) **Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;**
- b) **ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e**
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.** Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

Para os procedimentos iniciais ao citado no parágrafo anterior, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, no Contrato e quando couber, em cláusulas contratuais.

Autorizar por escrito o fornecimento dos produtos ou bens a serem fornecidos tão somente dos itens Contratados e ou registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos. Acrescente as obrigações constantes do futuro Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o fornecimento, nas quantidades requisitadas, correndo as suas despesas os custos com a prestação, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel execução do serviço prestado.

Prestar os serviços de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços ou Ata de Registro de Preço, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os serviços se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O valor global estimado da futura contratação e registro é de **R\$ 59.882,62 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, sendo pago conforme o serviço solicitado pelo o departamento, atendidos as condições preestabelecidas neste processo.

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas a execução conforme, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica contratada, objeto deste processo, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante o cumprimento e entrega dos serviços do objeto e após emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista, e demais documentos exigidos no instrumento de contrato que aqui se vincula independente de transcrição.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2026.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.122.0021.2.106, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO:1500, FICHA:284.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.082, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO:1500; 1660, FICHA:302.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.108, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 1660. FICHA:307.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.109, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 1660, FICHA:310.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.110 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 1660; 1500. FICHA:316.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.111, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 1660; 1500. FICHA:322.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 04/2021. A fiscalização da execução deste Processo caberá ao município integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno do Município a quem compete dirimir sobre a execução dos serviços ou fornecimento.

Maurilândia do Tocantins, 30 janeiro de 2026.

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras Municipal

Ato nº 030/2024/ DSG

APROVAÇÃO

A gestora do fundo municipal de assistência social de Maurilândia no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

JULIETH DA SILVA SOUSA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ato Nº 024/2025 – NM.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 13.843.471/0001-03

Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1284

E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Número de imóveis	Tipo do Imóvel	AREA EM MT²	QUANT. CAIXA D ÁGUA	Valor Mensal	Período de Execução	Valor Total dos Serviços
1	Serviços de dedetização em imóvel próprio do município para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório, com periodicidade de 60 dias.	1	Próprio e alugado	504		R\$ 9,88	7,00	R\$ 34.844,88
2	Serviços de limpeza em caixa d'água, de capacidade para 1.000 lts, no prédio público próprio para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório.	1	Próprio e alugado		4	R\$ 577,24	8,00	R\$ 18.471,60
3	Serviços de limpeza em caixa d'água, de capacidade para 500 lts, no prédio público próprio para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório.	1	Próprio e alugado		2	R\$ 469,01	7,00	R\$ 6.566,14
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 59.882,62

Maurilândia do Tocantins, 30 janeiro de 2026.

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 030/2024/ DSG